



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 036/2021**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Associação Beneficente Ouro Branco, para procedimentos obstétricos, e dá outras providências”.*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente Ouro Branco, inscrita no CNPJ sob nº89.781.173/0001-06, estabelecida na Rua Fernando Ferrari, nº 506, bairro Languiru, no município de Teutônia/RS, com o objetivo de complementação do custeio nos procedimentos obstétricos de parturientes residentes no Município de Bom Retiro do Sul, conforme autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

**§ 1º** - O Convênio terá sua vigência no período de 1º de abril de 2021 à 31 março de 2022, sendo que os repasses serão mensais, com apuração do valor de acordo com os procedimentos autorizados e realizados.

**§ 2º** - No presente Convênio estão compreendidos os atendimentos e procedimentos previstos no Art. 2º, os quais somente serão prestados pela Associação Beneficente Ouro Branco quando o Hospital de Caridade Sant’Ana não contar com sua equipe completa e/ou faltar condições técnicas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O presente convênio tem a finalidade de viabilizar o custeio e a manutenção dos procedimentos adiante indicados:

**a)** Na complementação da realização de parto normal, no valor de R\$ 1.639,00 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais), por parto.

**b)** Nos procedimentos de parto Cesário, no valor de R\$ 3.617,00 (três mil, seiscentos e dezessete reais), por procedimento, sendo que estes serão realizados conforme necessidade indicada pelos Médicos responsáveis pelo pré-natal da gestante e mediante autorização da Conveniente;

**c)** Nos procedimentos de Curetagem, no valor de R\$ 1.501,00 (hum mil, quinhentos e um reais) por procedimento, conforme indicação e Laudo Médico atestando a necessidade, e mediante autorização da Conveniente;

**d)** Nos exames de controle dos sinais da gestante e bebês (MAP), no valor de R\$ 51,40 (cinquenta e um reais e quarenta centavos) por exame.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§1º** - Os atendimentos previstos nas alíneas **a** e **b** terão acréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor correspondente aos profissionais de saúde, caso o atendimento ocorrer à noite (das 19h às 07h), finais de semana e feriados, de acordo com tabela em anexo.

**§2º** - Para os casos de atendimento ao recém-nascido que necessitar de incubadora fica autorizado o repasse de R\$ 1.542,75 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para o médico pediatra, e diárias ao hospital, sendo a primeira diária de R\$ 642,40 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 321,20 (trezentos e vinte um reais e vinte centavos).

**§ 3º** – Para os casos de gestantes que buscarem o atendimento na urgência e emergência do Hospital, fica autorizado o pagamento de R\$ 128,70 (cento e vinte oito reais e setenta centavos) a título de chamado médico ao profissional que prestará o atendimento.

**§ 4º** - Para o nascimento gemelar fica garantido à pediatra o acréscimo de 50% do valor de sua remuneração por se tratarem de dois bebês para acompanhar do nascimento até a alta.

**§ 5º** - As despesas com a complementação do custeio dos atendimentos e procedimentos previstos nas alíneas anteriores, serão atendidas pela dotação orçamentária prevista na presente Lei.

**Art. 3º** - São obrigações e responsabilidades da Conveniada:

**a)** Fornecer todos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis para a consecução dos atendimentos objeto do presente Convênio;

**b)** Apresentar documento que comprove a condição de filantropia da conveniada;

**c)** Todas as despesas com os profissionais médicos, de enfermagem, de administração, salarial, previdenciária e trabalhista, bem como, materiais e medicamentos utilizados pelos pacientes objeto dos procedimentos abrangidos pelo presente Convênio, são de responsabilidade da Conveniada.

**d)** Apresentar relatório dos atendimentos abrangidos pelo presente Convênio com identificação dos usuários, no prazo da prestação de contas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do corrente exercício e exercício vindouro.

07 ..... Secretaria Municipal da Saúde  
01 ..... Fundo Municipal da Saúde  
10.302.0021.2043..... Assistência Médica à População  
3.3.3.90.39.00000000...Outros Serviços de Terceiros – P.J.  
Conta..... 7019



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º-** O pagamento dos serviços prestados se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a entrega do Relatório de Serviços e Nota Fiscal pela Conveniada ao Município, devidamente atestado pelo Gestor do Convênio.

**Art. 6º-** Fica designado como Gestor do Convênio, o Secretário Municipal da Saúde Paulo Ricardo Marmitt.

**Art. 7º -** As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2021.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 05 de Abril de 2021.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 05 de Abril de 2021.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei N° 036/2021

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudarmos Vossas Excelências, encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Ouro Branco, com o objetivo de complementação do custeio nos procedimentos obstétricos de parturientes residentes no Município de Bom Retiro do Sul, conforme autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

O presente Projeto de Lei visa à manutenção do Convênio com a Associação Beneficente Ouro Branco, para que este atenda, conforme a necessidade, casos mais urgentes que o hospital de Bom Retiro do Sul não consiga atender prontamente.

Assim sendo, o convênio visa atender, nas mesmas condições e valores do convênio com o Hospital de Caridade Sant'Ana, os procedimentos obstétricos nos momentos em que o hospital local não contar com sua equipe completa e/ou faltar condições técnicas.

Os procedimentos serão autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde conforme necessidade e mediante requisição médica, com isso se evitará quantificar previamente os procedimentos, eis que ocorrem variações mês a mês.

Dessa forma, diante da relevância da matéria, e do interesse do Poder Público na manutenção desses serviços destinados à população do Município, esperamos que seja acolhido o presente Projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO PROJETO DE LEI 036/2021  
SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

TABELA DE PREÇOS - PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS 2021

**CESARIANA**

Médico	Auxiliar	Pediatra	Anest.	Laboratório	Hospital	TOTAL
<b>876,00</b>	<b>263,00</b>	<b>678,00</b>	<b>660,00</b>	<b>26,00</b>	<b>1114,00</b>	<b>R\$ 3.617,00</b>

**PARTO NORMAL**

Médico	Auxiliar	Pediatra	Anest.	Laboratório	Hospital	TOTAL
<b>731,50</b>		<b>477,50</b>		<b>26,00</b>	<b>404,00</b>	<b>R\$ 1.639,00</b>

**CURETAGEM**

Médico	Auxiliar	Pediatra	Anest.	Laboratório	Hospital	TOTAL
<b>558,00</b>			<b>418,00</b>		<b>525,00</b>	<b>R\$ 1.501,00</b>

**PROCEDIMENTOS QUE OCORREREM DAS 19HS ÀS 07HS E FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**

**ACRÉSCIMO DE 20% NO VALOR DOS HONORÁRIOS MÉDICOS:**

**CESARIANA**

Médico	Auxiliar	Pediatra	Anest.	Laboratório	Hospital	TOTAL
<b>1051,00</b>	<b>315,50</b>	<b>813,50</b>	<b>792,00</b>	<b>26,00</b>	<b>1114,00</b>	<b>R\$ 4.112,00</b>

**PARTO NORMAL**

Médico	Auxiliar	Pediatra	Anest.	Laboratório	Hospital	TOTAL
<b>878,00</b>		<b>573,00</b>		<b>26,00</b>	<b>404,00</b>	<b>R\$ 1.881,00</b>

**INCUBADORA**

<b>PEDIATRA</b>	R\$ 1.542,75					
<b>HCSA</b>	R\$ 642,40	<b>PRIMEIRA DIÁRIA</b>				
	R\$ 321,20	<b>DIÁRIAS SUBSEQUENTES</b>				

**AValiação Médica** R\$ 128,70

**MAP** R\$ 51,40